



TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PALÁCIO DO PLANALTO, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00140.000246/2010-67

CONTRATO Nº 106/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Complexo "C", Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110 / fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pela Senhora **ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS**, Superintendência de Atendimento, portadora da Carteira de Identidade nº 2.196.237 – SSP/DF, e do CPF nº 834.048.991-72, e pela Senhora **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 – SSP/DF, e do CPF nº 392.466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **08 de abril de 2015**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **R\$ 1.411.000,00 (um milhão e quatrocentos e onze mil reais)**, correrão à conta PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2014NE801033, de 08/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não modificadas pelo presente instrumento.




CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 08 de abril de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS
Superintendente de Atendimento
CEB Distribuição S/A


SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL
Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A


Daniel Boone Dias de Souza
Gerência de Grandes Clientes
GRGC / SPA / DC / CEB-D
Mat. 4935-2